



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.385, de 16 de dezembro de 2013.

Dá Nova Redação ao Art. 6.º da Lei Municipal n.º 2.347 de 07 de outubro de 2013, que Institui a Semana Municipal do Idoso e dá outras providências.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 6.º da Lei Municipal n.º 2.347, de 07 de outubro de 2013, que “Institui a Semana do Idoso e dá Outras Providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais n.º 1.171, de 13 de maio de 1999 e 1.764, de 10 de outubro de 2007.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 16 de dezembro de 2013.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI

Secretário Municipal de Administração

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em Conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal. Em 16/12/2013 Assinatura Adinoldi Maria Tricim Costa
--